



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	411507/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CNPJ:	37.464.831/0001-24
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA MARINGA
NÚMERO OS:	6010/2022
EQUIPE TÉCNICA:	MARCELO AUGUSTO MODESTO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DA DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	6
3.1. RESULTADO DA ANÁLISE	6
APÊNDICE - A - Repasse IPI Dezembro 2020	8
APÊNDICE - B - Repasse IPI Dezembro 2021	11



1. INTRODUÇÃO

O presente processo trata de DEFESA (**Documento nº 189868/2022**) apresentada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Senhora **Ana Maria Urquiza Casagrande** sobre as irregularidades resultantes da análise do processo preliminar apresentadas na conclusão do referido relatório (**Documento nº 179370/2022 – fls. 53/54**).

2. ANÁLISE DA DEFESA

Da análise tem o que se segue:

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Valor referente ao IPI - Exportação (LC 61/89) contabilizado Balanço da Prefeitura (anexo 10) no montante de R\$ 118.042,66, havendo uma divergência a maior de R\$ 9.625,89 com valor apresentado pela SEFAZ (R\$ 108.416,77).* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Verifica-se que o valor referente ao IPI - Exportação (LC 61/89) consta no Balanço da Prefeitura (anexo 10) o montante de R\$ 118.042,66 enquanto que a soma dos valores apresentados pela SEFAZ (<http://www5.sefaz.mt.gov.br/fundo-de-participacao-dos-municipios>) totaliza R\$ 108.416,77, havendo uma diferença a maior de R\$ 9.625,89, infringindo o arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964.

Meses	IPI
Janeiro	9.492,28
Fevereiro	7.764,68
Março	9.219,98
Abril	9.247,21
Maio	8.937,95
Junho	8.198,94
Julho	9.469,77
Agosto	7.963,27
Setembro	9.475,01
Outubro	9.752,78
Novembro	9.343,02
Dezembro	9.551,88
Total	108.416,77



Manifestação da defesa:

Informa a defesa que inicialmente não detectou erro de lançamento e/ou registro contábil para receita de IPI Exportação bem como para nenhuma outra receita arrecadada em 2021, no entanto, ao comparar a arrecadação apurada para as transferências do IPI e os valores demonstrados no site da SEFAZ-MT constatou-se inúmeras diferenças, inclusive ao ser analisado mês a mês, não obstante, afirma que tais diferenças não podem ser atribuídas à equipe técnica e financeira da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

Alega que a divergência de valores se deve a metodologia utilizada pelo Estado que não leva em consideração o “regime de caixa” utilizado pela tesouraria municipal.

Argumenta que os valores apresentados pela SEFAZ não condizem com o período mensal das transferências, apenas demonstram o “**Crédito**” do Município e não o “**Repasse**” ao Município.

Embasa seus argumentos em exemplo do mês de janeiro 2021 onde se verifica a diferença no valor de R\$ 630,57, para esse valor, enquanto a tesouraria municipal o registrou entre os dias 06/01 e 08/01, o repasse de IPI ocorreu somente em 14/01/2021.

Da mesma forma os créditos apurados entre os dias 21/01 a 29/01 demonstrados no site da SEFAZ somente foram repassados ao Município em 01/02/2021 embora serem considerados com transferências da competência de Janeiro.

Argumenta que essas divergências de dados ocorreram em todos os meses, não sendo possível utilizar das informações da SEFAZ para apurar a fidedignidade de lançamentos contábeis da receita do IPI.

Informa que a tesouraria municipal não detectou divergências nos registros do IPI sendo que esses recursos foram creditados na conta do ICMS (conta nº 11.391-3) e os extratos encaminhados ao TCE, não existindo valores em “trânsito” na conciliação bancária desta conta em 31/12/2021.

Conclui afirmando que os dados apresentados pela auditoria desta Casa referentes a consulta das transferências do IPI no site da SEFAZ não atendem as condições de cruzamento com a arrecadação no ‘regime de caixa’ utilizado pelo Município nos registros contábeis (anexo 10).

Análise da defesa:

Apontou-se preliminarmente que o valor referente ao IPI - Exportação (LC 61/89) apresentado no Balanço da Prefeitura (anexo 10) apresenta o montante de **R\$ 118.042,66** enquanto o total apresentados pela SEFAZ (<http://www5.sefaz.mt.gov.br/fundo-de-participacao-dos-municipios>) importa em **R\$ 108.416,77**, havendo uma diferença a maior de **R\$ 9.625,89**, (quadro a seguir), infringindo o arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964.

Nesta oportunidade a Gestora argumenta que embora não ter detectado erro de lançamento e/ou registro contábil para receita de IPI Exportação, ao comparar a arrecadação apurada para as transferências do IPI e os valores demonstrados no site da SEFAZ-MT constatou-se inúmeras diferenças, inclusive ao ser analisado mês a mês, afirmando, porém, que tais diferenças não podem ser atribuídas à equipe técnica e financeira da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, tendo em vista que a metodologia aplicada pela contabilidade (**regime de caixa**) difere da SEFAZ (**regime de competência**), ou seja o montante apresentado pela SEFAZ não condiz com o período mensal das transferências.

Busca embasar seus argumentos em exemplo do mês de janeiro 2021 onde se verifica a diferença no valor de **R\$**



630,57, para esse valor, enquanto a tesouraria municipal o registrou entre os dias 06/01 e 08/01, o repasse de IPI ocorreu somente em 14/01/2021, o mesmo ocorrendo com os créditos apurados entre os dias 21/01 e 29/01 demonstrados no site da SEFAZ os quais somente foram repassados ao Município em 01/02/2021 embora serem considerados com transferências da competência de Janeiro. (**figura 1 e figura 2 – fls. 10/11**). Informa que a tesouraria municipal não detectou divergências nos registros do IPI sendo que esses recursos foram creditados na conta do **ICMS (conta nº 11.391-3)** e os extratos encaminhados ao TCE, não existindo valores em “trânsito” na conciliação bancária desta conta em 31/12/2021.

Conclui afirmando que os dados apresentados pela auditoria desta Casa referentes a consulta das transferências do IPI no site da SEFAZ não atendem as condições de cruzamento com a arrecadação no ‘regime de caixa’ utilizado pelo Município nos registros contábeis (anexo 10).

Apontou-se preliminarmente que o valor referente ao IPI - Exportação (LC 61/89) constado no Balanço da Prefeitura (anexo 10) apresenta o montante de **R\$ 118.042,66** enquanto o total apresentados pela SEFAZ (<http://www5.sefaz.mt.gov.br/fundo-de-participacao-dos-municipios>) importa em **R\$ 108.416,77**, havendo uma diferença a maior de **R\$ 9.625,89**, (quadro a seguir), infringindo o arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964.

Total	108.416,77 (SEFAZ)
Total	118.042,66 (ANEXO 10)
Divergência	R\$ 9.625,89 (a maior)

Ao analisar os argumentos da Gestora e considerando a hipótese de que a metodologia aplicada “regime de caixa e regime de competência” seja o motivo da divergência; ao valor total informado pela SEFAZ a ser considerado, deve ser somado o resíduo oriundo de dezembro/2020 e subtraído do resíduo oriundo de dezembro/2021, assim, destaca-se o mês de **dezembro 2020** o demonstrativo da SEFAZ informa uma receita de **R\$ 1.018,90**, transferida em janeiro/2021 que deveria ser contabilizada pela Prefeitura em 2021. (**Apêndice A**).

Da mesma forma, em **dezembro/2021** o demonstrativo da SEFAZ apresenta uma receita de **R\$ 2.198,61**, transferida em janeiro/2022, e que não deveria fazer parte da receita com IPI contabilizada pela Prefeitura em 2021. (**Apêndice B**), com isso, o valor total da receita com IPI contabilizado pela Prefeitura em 2021 deveria ser: **R\$ 108.416,77 + R\$ 1.018,90 – R\$ 2.198,61 = R\$ 107.237,06**, o que ainda é menor do que o valor efetivamente contabilizado (**R\$ 118.042,66**) passando a diferença a maior antes apontada em **R\$ 9.625,89** para **R\$ 10.805,60**. Isto posto, ratifica-se a constatação de que os valores totalizados no final do exercício deveriam ser coincidentes. **Irregularidade mantida.**

Total repassado SEFAZ	R\$ 108.416,77
IPI dezembro 2020 repassado em janeiro 2021	R\$ 1.018,90
IPI dezembro 2021 repassado em janeiro 2022	(R\$ 2.198,61)
Total repassado SEFAZ	R\$ 107.237,06
Total Contabilizado Prefeitura em 2021	R\$ 118.042,66
Divergência a maior	R\$ 10.805,60

Situação da análise: MANTIDO

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).



2.1) Ausência da publicação no diário oficial do edital de convocação para a apresentação de e-mails para a audiência pública referente a elaboração da LDO 2021 (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?p=2&std=01%2F01%2F2021&exd=&end=31%2F12%2F2021&q=> não há evidências de tal publicação. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Verifica-se que com referência a audiência pública presencial para elaboração da LDO o Gestor a substituiu pela convocação da população a participar por meio de sugestões enviadas por email's; assim, considera-se razoável que, da mesma forma que existe obrigação legal da publicação do edital de convocação para as audiências nos diários oficiais, essa obrigação estenda-se para a publicação do edital de convocação para a apresentação de e-mails.

Nota-se que em consulta realizada no diário oficial da AMM em 15.08.22 (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?p=2&std=01%2F01%2F2021&exd=&end=31%2F12%2F2021&q=aud>), não há evidências de tal publicação (**Apêndice G**).

Manifestação da defesa:

A Gestora argumenta que esta irregularidade não é da sua responsabilidade, visto que assumiu o mandato em 01/01/2021 enquanto as peças de planejamento para o exercício de 2021 foram elaboradas em 2020.

Não obstante, apresenta a publicação no Diário oficial da AMM datado de 27/04/2021 onde se observa os motivos da não realização da audiência presencial com a apresentação da opção "envio de sugestões por meio de e-mail".

Análise da defesa:

Entende-se que a atual Gestora não tem responsabilidade sobre esta irregularidade por se tratar de assunto fora da sua competência, não obstante, após acessar nesta data (06/09/2022) a Associação Mato-Grossense dos Municípios no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/677926/> verifica-se a publicação do edital da Prefeitura Municipal de Nova Maringá publicado em 27.04.2020 onde se apresenta as condições para a realização da audiência pública para elaboração da LDO (transcrita a seguir). Assim, considera-se esta **irregularidade sanada**.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do seu prefeito municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, comunica toda a população deste município que em decorrência da pandemia do Corona Vírus, excepcionalmente não será realizada a audiência pública presencial para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, sendo substituída pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: planejamento@novamaringa.mt.gov.br, até o dia 29/04/2020. As prioridades e metas previstas para o exercício de 2021 estão disponíveis no site da prefeitura, bem como todo o material da audiência pública, atendendo ao que determina o Artigo 48 – parágrafo único da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 23 de Abril de 2020.

JOÃO BRAGA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Situação da análise: **SANADO**



3) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

3.1) *Verifica-se a abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários no montante de R\$ 4.534.590,63 conforme demonstração a seguir: > Lei nº 1057/2020 (LOA) > R\$ 36.741.741,09 (inicial) > autorizado (30%) > R\$ 11.022.522,57 > Total aberto > R\$ 15.557.113,20 (Apêndice F) > Total aberto sem autorização legislativa > R\$ 4.534.590,63 (decretos 26,29,30, 33, 36, 38, 39 e 41/2021) - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Sistema APLIC > Lei nº 1057/2020 (LOA) > R\$ 36.741.741,09 (inicial) > autorizado (30%) > R\$ 11.022.522,57 > Total aberto > R\$ 15.557.113,20 > Total aberto sem autorização legislativa > R\$ 4.534.590,63 (decretos 26,29,30, 33, 36, 38, 39 e 41/2021) **(Apêndice F)**

Manifestação da defesa:

Para este item aponta a defesa a existência da **Lei nº 1.089/2021** que altera o artigo 4º da Lei Orçamentária (**Lei nº 1057/2020**) acrescentando mais 15% no montante autorizado de créditos adicionais, assim, para o limite apresentado anteriormente com ultrapassado apresenta-se nesta oportunidade o seu amparo legal.

Análise da defesa:

Verifica-se no endereço eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/877581/>) acessado em 06/09/2022 a publicação em 12 de agosto de 2021 da Lei nº 1089/2021 que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1057/2020 (LOA) (transcrita a seguir).

LEI Nº 1.089 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1057/2020 – LOA EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 4º da Lei nº 1057, de 21 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2021, passa ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 11 de agosto de 2021.

Assim, considera-se este item sanado pois ao contabilizar o percentual autorizado pela Lei nº 1089/2021 (15%) apresenta-se os seguintes valores atualizados:



- > Lei nº 1057/2020 (LOA) > R\$ 36.741.741,09 (inicial)
- > autorizado (30%) > R\$ 11.022.522,57
- > Lei nº 1089/2021 (15%) > R\$ 5.511.261,16
- > **Total autorizado > R\$ 16.533.783,73**
- > **Total aberto > R\$ 15.557.113,20 (Apêndice F)**

Situação da análise: SANADO

3. CONCLUSÃO

Após análise da defesa e documentos encaminhados pela responsável, **Ana Maria Urquiza Casagrande** Ordenadora de Despesas acerca das impropriedades elencadas no Relatório Preliminar referente as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, no exercício de 2021, pode-se concluir que:

3.1. RESULTADO DA ANÁLISE

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Valor referente ao IPI - Exportação (LC 61/89) contabilizado Balanço da Prefeitura (anexo 10) no montante de R\$ 118.042,66, havendo uma divergência a maior de R\$ 9.625,89 com valor apresentado pela SEFAZ (R\$ 108.416,77).* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) SANADO

3) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

3.1) SANADO

Em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2022.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

MARCELO AUGUSTO MODESTO
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Repasse IPI Dezembro 2020

APÊNDICE - A

Repasse IPI Dezembro 2020

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Dezembro/2020

Valor Total Arrecadado de IPI	1.230.397,77	422.197,43	246.919,96	1.899.515,16
Período do Crédito	10/12/2020	18/12/2020	30/12/2020	10/12 a 30/12/2020
Data da Transferência	17/12/20 e 14/01/21	22/12/2020	05/01/2021	17/12/2020 a 14/01/2021
MUNICÍPIO	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL
ACORIZAL	1.739,17	596,78	349,02	2.684,97
ÁGUA BOA	8.623,30	2.958,99	1.730,55	13.312,84
ALTA FLORESTA	10.505,09	3.604,70	2.108,19	16.217,98
ALTO ARAGUAIA	12.709,07	4.360,98	2.550,50	19.620,55
ALTO BOA VISTA	3.846,41	1.319,85	771,91	5.938,17
ÁLTO GARÇAS	6.896,51	2.366,46	1.384,01	10.646,98
ALTO PARAGUAI	1.957,10	671,56	392,76	3.021,42
ALTO TAQUARI	11.830,29	4.059,43	2.374,14	18.263,86
APIACÁS	5.406,02	1.855,02	1.084,90	8.345,94
ARAGUAIANA	2.084,32	715,21	418,29	3.217,82
ARAGUAINHA	1.061,24	364,15	212,97	1.638,36
ARAPUTANGA	5.269,23	1.808,08	1.057,44	8.134,75
ARENAPOLIS	1.894,57	650,10	380,21	2.924,88
ARIPUANÁ	8.900,23	3.054,02	1.786,13	13.740,38
BARÃO DE MELGAÇO	2.061,33	707,32	413,67	3.182,32
BARRA DO BUGRES	9.778,11	3.355,25	1.962,30	15.095,66
BARRA DO GARÇAS	14.644,43	5.025,07	2.938,89	22.608,39
BOM JESUS DO ARAGUAIA	4.591,80	1.575,62	921,50	7.088,92
BRASNORTE	11.416,95	3.917,60	2.291,19	17.625,74
CÁCERES	12.426,19	4.263,91	2.493,73	19.183,83
CAMPINÁPOLIS	4.806,70	1.649,36	964,62	7.420,68
CAMPO NOVO DO PARECIS	26.722,01	9.169,36	5.362,65	41.254,02
CAMPO VERDE	24.129,00	8.279,60	4.842,28	37.250,88
CAMPOS DE JÚLIO	10.771,07	3.695,98	2.161,57	16.628,62
CANABRAVA DO NORTE	2.030,05	696,59	407,40	3.134,04
CANARANA	11.963,69	4.105,21	2.400,91	18.469,81
CARLINDA	2.534,37	869,64	508,61	3.912,62
CASTANHEIRA	2.932,80	1.006,36	588,56	4.527,72
CHAPADA DOS GUIMARÃES	4.448,27	1.526,37	892,69	6.867,33
CLÁUDIA	4.195,57	1.439,66	841,98	6.477,21
COCALINHO	3.835,35	1.316,06	769,69	5.921,10
COLIDER	6.967,52	2.390,83	1.398,26	10.756,61
COLNIZA	6.879,34	2.360,57	1.380,57	10.620,48
COMODORO	8.211,00	2.817,51	1.647,81	12.676,32
CONFRESA	6.452,83	2.214,22	1.294,97	9.962,02
CONQUISTA D'OESTE	3.530,23	1.211,36	708,46	5.450,05
COTRIGUAÇU	4.230,12	1.451,52	848,91	6.530,55
CUIABÁ	146.840,54	50.386,69	29.468,40	226.695,63
CURVELÂNDIA	1.474,73	506,04	295,95	2.276,72
DENISE	1.895,23	650,33	380,34	2.925,90
DIAMANTINO	17.353,48	5.954,66	3.482,55	26.790,69
DOM AQUINO	3.586,66	1.230,72	719,78	5.537,16
FELIZ NATAL	6.839,41	2.346,87	1.372,55	10.558,83
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.766,73	606,23	354,55	2.727,51
GAÚCHA DO NORTE	7.437,61	2.552,13	1.492,60	11.482,34
GENERAL CARNEIRO	4.079,10	1.399,70	818,61	6.297,41
GLÓRIA D'OESTE	1.584,85	543,82	318,05	2.446,72
GUARANTÁ DO NORTE	7.269,45	2.494,43	1.458,85	11.222,73
GUIRATINGA	3.795,94	1.302,53	761,78	5.860,25
INDIAÍVAI	1.791,98	614,90	359,62	2.766,50
IPIRANGA DO NORTE	8.460,53	2.903,14	1.697,89	13.061,56
ITANHANGÁ	3.161,67	1.084,89	634,49	4.881,05
ITAÚBA	2.602,66	893,07	522,31	4.018,04
ITIQUEIRA	12.220,79	4.193,43	2.452,51	18.866,73
JACIARA	6.790,21	2.329,99	1.362,68	10.482,88
JANGADA	1.737,74	596,29	348,73	2.682,76
JAURU	3.965,31	1.360,65	795,77	6.121,73
JUARA	8.512,54	2.920,99	1.708,32	13.141,85
JUÍNA	10.987,01	3.770,07	2.204,91	16.961,99
JURUENA	2.494,18	855,85	500,54	3.850,57
JUSCIMEIRA	3.612,13	1.239,46	724,89	5.576,48
LAMBARÍ D'OESTE	2.998,60	1.028,94	601,77	4.629,31
LUCAS DO RIO VERDE	31.599,03	10.842,86	6.341,39	48.783,28
LUCIARA	1.518,15	520,94	304,67	2.343,76
MARCELÂNDIA	4.020,23	1.379,50	806,79	6.206,52
MATUPÁ	7.681,07	2.635,67	1.541,46	11.858,20
MIRASSOL D'OESTE	5.600,60	1.921,78	1.123,95	8.646,33
NOBRES	7.423,43	2.547,27	1.489,76	11.460,46
NORTELÂNDIA	2.246,76	770,95	450,89	3.468,60
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	2.951,90	1.012,91	592,40	4.557,21
NOVA BANDEIRANTES	3.589,01	1.231,53	720,25	5.540,79
NOVA BRASILÂNDIA	1.966,14	674,66	394,57	3.035,37
NOVA CANAÃ DO NORTE	4.898,34	1.680,81	983,01	7.562,16

NOVA GUARITA	1.931,54	662,79	387,63	2.981,96
NOVA LACERDA	3.913,39	1.342,84	785,35	6.041,58
NOVA MARILÂNDIA	2.856,12	980,05	573,18	4.409,35
NOVA MARINGÁ	5.077,16	1.742,17	1.018,90	7.838,23
NOVA MONTE VERDE	3.145,72	1.079,42	631,29	4.856,43
NOVA MUTUM	27.567,58	9.459,51	5.532,35	42.559,44
NOVA NAZARÉ	3.949,96	1.355,38	792,69	6.098,03
NOVA OLÍMPIA	6.119,90	2.099,98	1.228,16	9.448,04
NOVA SANTA HELENA	2.472,58	848,44	496,21	3.817,23
NOVA UBIRATÁ	9.826,44	3.371,83	1.972,00	15.170,27
NOVA XAVANTINA	6.474,51	2.221,66	1.299,32	9.995,49
NOVO HORIZONTE DO NORTE	1.612,49	553,31	323,60	2.489,40
NOVO MUNDO	5.015,08	1.720,87	1.006,44	7.742,39
NOVO SANTO ANTÔNIO	3.397,39	1.165,78	681,80	5.244,97
NOVO SÃO JOAQUIM	4.430,82	1.520,39	889,19	6.840,40
PARANAÍTA	3.441,79	1.181,01	690,71	5.313,51
PARANATINGA	10.297,45	3.533,45	2.066,52	15.897,42
PEDRA PRETA	9.828,93	3.372,69	1.972,50	15.174,12
PEIXOTO DE AZEVEDO	6.413,37	2.200,68	1.287,06	9.901,11
PLANALTO DA SERRA	1.861,08	638,61	373,49	2.873,18
POCONÉ	4.417,00	1.515,65	886,42	6.819,07
PONTAL DO ARAGUAIA	1.588,43	545,05	318,77	2.452,25
PONTE BRANCA	1.229,95	422,05	246,83	1.898,83
PONTES E LACERDA	11.632,22	3.991,47	2.334,39	17.958,08
PORTO ALEGRE DO NORTE	3.571,33	1.225,46	716,70	5.513,49
PORTO DOS GAÚCHOS	5.023,00	1.723,59	1.008,03	7.754,62
PORTO ESPERIDIÃO	5.404,46	1.854,48	1.084,58	8.343,52
PORTO ESTRELA	2.445,34	839,09	490,74	3.775,17
POXORÉU	6.256,19	2.146,74	1.255,51	9.658,44
PRIMAVERA DO LESTE	31.542,61	10.823,50	6.330,07	48.696,18
QUERÊNCIA	17.737,51	6.086,43	3.559,62	27.383,56
RESERVA DO CABAÇAL	1.225,35	420,47	245,91	1.891,73
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	4.093,74	1.404,72	821,54	6.320,00
RIBEIRÃOZINHO	1.645,80	564,74	330,29	2.540,83
RIO BRANCO	1.439,59	493,98	288,90	2.222,47
RONDOLÂNDIA	4.244,39	1.456,42	851,78	6.552,59
RONDONÓPOLIS	103.239,67	35.425,56	20.718,45	159.383,68
ROSÁRIO OESTE	4.047,27	1.388,78	812,22	6.248,27
SALTO DO CÉU	1.887,47	647,66	378,78	2.913,91
SANTA CARMEM	4.334,59	1.487,37	869,88	6.691,84
SANTA CRUZ DO XINGU	3.226,53	1.107,15	647,51	4.981,19
SANTA RITA DO TRIVELATO	5.790,24	1.986,86	1.162,00	8.939,10
SANTA TEREZINHA	3.327,36	1.141,75	667,75	5.136,86
SANTO AFONSO	1.648,01	565,50	330,73	2.544,24
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	5.015,19	1.720,91	1.006,46	7.742,56
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	4.747,02	1.628,89	952,65	7.328,56
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	7.500,54	2.573,73	1.505,23	11.579,50
SÃO JOSÉ DO XINGU	4.638,82	1.591,76	930,93	7.161,51
SÃO JOSÉ DO POVO	1.467,77	503,65	294,56	2.265,98
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	6.584,66	2.259,45	1.321,43	10.165,54
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	3.409,42	1.169,90	684,21	5.263,53
SÃO PEDRO DA CIPA	1.278,79	438,80	256,63	1.974,22
SAPEZAL	25.755,29	8.837,64	5.168,65	39.761,58
SERRA NOVA DOURADA	1.303,52	447,29	261,59	2.012,40
SINOP	38.911,16	13.351,93	7.808,81	60.071,90
SORRISO	44.754,66	15.357,07	8.981,50	69.093,23
TABAPORÁ	6.284,81	2.156,56	1.261,25	9.702,62
TANGARÁ DA SERRA	22.739,95	7.802,96	4.563,52	35.106,43
TAPURAH	8.205,49	2.815,62	1.646,70	12.667,81
TERRA NOVA DO NORTE	3.564,18	1.223,01	715,27	5.502,46
TESOURO	2.258,49	774,98	453,24	3.486,71
TORIXORÉU	1.795,33	616,05	360,29	2.771,67
UNIÃO DO SUL	2.578,98	884,95	517,56	3.981,49
VALE DE SÃO DOMINGOS	1.640,27	562,84	329,17	2.532,28
VÁRZEA GRANDE	50.020,75	17.164,07	10.038,32	77.223,14
VERA	5.022,66	1.723,47	1.007,96	7.754,09
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	6.156,68	2.112,60	1.235,54	9.504,82
VILA RICA	5.096,97	1.748,97	1.022,88	7.868,82
T O T A L	1.230.397,77	422.197,43	246.919,96	1.899.515,16

Laodicéia de Souza Santos

Analista Administrativo
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ

Cledson Gonzaga de Freitas

Coordenador
CGRR/SGFT/SATE/SEFAZ



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Repasse IPI Dezembro 2021

APÊNDICE - B

Repasse IPI Dezembro 2021

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
 Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
 Repasse Municipal IPI Dezembro/2021

Valor Total Arrecadado de IPI	1.588.389,74	108.178,41	507.269,74	2.203.837,89
Período do Crédito	10/12/2021	20/12/2021	30/12/2021	10/12 a 30/12/2021
Data da Transferência	10/12/2021	21/12/2021	05/01/2022	10/12/2021 a 05/01/2022
MUNICÍPIO	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL
ACORIZAL	2.350,07	160,05	750,52	3.260,64
ÁGUA BOA	10.650,74	725,38	3.401,43	14.777,55
ALTA FLORESTA	14.748,17	1.004,43	4.709,99	20.462,59
ALTO ARAGUAIA	15.224,91	1.036,90	4.862,24	21.124,05
ALTO BOA VISTA	5.045,82	343,65	1.611,44	7.000,91
ALTO GARÇAS	8.283,72	564,17	2.645,50	11.493,39
ALTO PARAGUAI	2.529,54	172,28	807,84	3.509,66
ALTO TAQUARI	12.936,12	881,02	4.131,29	17.948,43
APIACÁS	7.210,73	491,09	2.302,83	10.004,65
ARAGUAIANA	2.734,03	186,20	873,14	3.793,37
ARAGUAINHA	1.352,69	92,13	432,00	1.876,82
ARAPUTANGA	6.777,31	461,57	2.164,41	9.403,29
ARENÁPOLIS	2.317,38	157,83	740,08	3.215,29
ARIPUANÃ	11.743,09	799,77	3.750,29	16.293,15
BARÃO DE MELGAÇO	2.637,20	179,61	842,22	3.659,03
BARRA DO BUGRES	11.807,91	804,19	3.770,99	16.383,09
BARRA DO GARÇAS	19.127,02	1.302,66	6.108,43	26.538,11
BOM JESUS DO ARAGUAIA	6.354,07	432,75	2.029,24	8.816,06
BRASNORTE	15.247,24	1.038,42	4.869,37	21.155,03
CÁCERES	15.840,01	1.078,80	5.058,68	21.977,49
CAMPINÁPOLIS	6.038,76	411,27	1.928,54	8.378,57
CAMPO NOVO DO PARECIS	36.121,30	2.460,07	11.535,73	50.117,10
CAMPO VERDE	29.225,74	1.990,44	9.333,56	40.549,74
CAMPOS DE JÚLIO	13.688,68	932,28	4.371,63	18.992,59
CANABRAVA DO NORTE	2.701,01	183,95	862,60	3.747,56
CANARANA	15.074,53	1.026,66	4.814,22	20.915,41
CARLINDA	3.399,82	231,55	1.085,77	4.717,14
CASTANHEIRA	3.782,02	257,58	1.207,83	5.247,43
CHAPADA DOS GUIMARÃES	5.900,25	401,84	1.884,31	8.186,40
CLÁUDIA	5.495,30	374,26	1.754,99	7.624,55
COCALINHO	5.234,52	356,50	1.671,70	7.262,72
COLÍDER	8.871,57	604,20	2.833,23	12.309,00
COLNIZA	9.071,93	617,85	2.897,22	12.587,00
COMODORO	11.626,58	791,84	3.713,08	16.131,50
CONFRESA	8.639,32	588,39	2.759,06	11.986,77
CONQUISTA D'OESTE	4.703,52	320,34	1.502,12	6.525,98
COTRIGUAÇU	5.773,54	393,21	1.843,84	8.010,59
CUIABÁ	190.907,03	13.001,87	60.968,25	264.877,15
CURVELÂNDIA	1.887,10	128,52	602,67	2.618,29
DENISE	2.564,07	174,63	818,87	3.557,57
DIAMANTINO	22.235,66	1.514,38	7.101,20	30.851,24
DOM AQUINO	4.575,77	311,64	1.461,32	6.348,73
FELIZ NATAL	9.343,89	636,37	2.984,08	12.964,34
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	2.216,14	150,93	707,75	3.074,82
GAÚCHA DO NORTE	9.362,41	637,63	2.989,99	12.990,03
GENERAL CARNEIRO	5.086,42	346,41	1.624,40	7.057,23
GLÓRIA D'OESTE	2.080,01	141,66	664,27	2.885,94
GUARANTÃ DO NORTE	9.045,13	616,03	2.888,66	12.549,82
GUIRATINGA	4.763,83	324,44	1.521,38	6.609,65
INDIAVÁI	2.226,73	151,65	711,13	3.089,51
IPIRANGA DO NORTE	10.746,81	731,92	3.432,11	14.910,84
ITANHANGÁ	4.193,21	285,58	1.339,15	5.817,94
ITAÚBA	3.372,93	229,72	1.077,18	4.679,83
ITIQUEIRA	16.266,67	1.107,85	5.194,94	22.569,46
JACIARA	8.509,02	579,51	2.717,45	11.805,98
JANGADA	2.153,84	146,69	687,85	2.988,38
JAURO	4.561,89	310,69	1.456,89	6.329,47
JUARA	11.289,96	768,91	3.605,57	15.664,44
JUÍNA	14.437,95	983,31	4.610,92	20.032,18
JURUENA	3.163,83	215,48	1.010,41	4.389,72
JUSCIMEIRA	4.275,42	291,18	1.365,40	5.932,00
LAMBARI D'OESTE	3.726,68	253,81	1.190,16	5.170,65
LUCAS DO RIO VERDE	41.889,33	2.852,90	13.377,82	58.120,05
LUCIARA	1.954,26	133,10	624,11	2.711,47
MARCELÂNDIA	5.672,19	386,31	1.811,48	7.869,98
MATUPÁ	10.427,87	710,20	3.330,26	14.468,33
MIRASSOL D'OESTE	7.496,14	510,53	2.393,97	10.400,64
NOBRES	10.040,55	683,82	3.206,56	13.930,93
NORTEÂNDIA	3.167,66	215,74	1.011,63	4.395,03
NOSSA SENHORA DO ENRAMENTO	4.144,94	361,58	1.416,06	5.922,58

NOVA BANDEIRANTES	4.714,63	321,09	1.505,67	6.541,39
NOVA BRASILÂNDIA	2.598,54	176,98	829,87	3.605,39
NOVA CANAÃ DO NORTE	6.797,93	462,98	2.170,99	9.431,90
NOVA GUARITA	2.526,99	172,10	807,02	3.506,11
NOVA LACERDA	5.156,01	351,15	1.646,63	7.153,79
NOVA MARILÂNDIA	4.275,77	291,20	1.365,51	5.932,48
NOVA MARINGÁ	6.884,40	468,87	2.198,61	9.551,88
NOVA MONTE VERDE	4.206,15	286,46	1.343,28	5.835,89
NOVA MUTUM	34.172,52	2.327,34	10.913,37	47.413,23
NOVA NAZARÉ	5.038,21	343,13	1.609,01	6.990,35
NOVA OLÍMPIA	8.201,73	558,58	2.619,31	11.379,62
NOVA SANTA HELENA	3.417,56	232,76	1.091,44	4.741,76
NOVA UBIRATÃ	13.559,59	923,49	4.330,40	18.813,48
NOVA XAVANTINA	8.399,94	572,08	2.682,61	11.654,63
NOVO HORIZONTE DO NORTE	2.266,24	154,34	723,75	3.144,33
NOVO MUNDO	6.818,12	464,35	2.177,44	9.459,91
NOVO SANTO ANTÔNIO	4.431,94	301,84	1.415,39	6.149,17
NOVO SÃO JOAQUIM	5.174,89	352,44	1.652,66	7.179,99
PARANAÍTA	4.429,15	301,65	1.414,50	6.145,30
PARANATINGA	11.988,45	816,48	3.828,64	16.633,57
PEDRA PRETA	13.033,94	887,69	4.162,53	18.084,16
PEIXOTO DE AZEVEDO	8.442,78	575,00	2.696,30	11.714,08
PLANALTO DA SERRA	2.570,48	175,06	820,91	3.566,45
POCONÉ	6.169,86	420,20	1.970,41	8.560,47
PONTAL DO ARAGUAIA	1.942,58	132,30	620,39	2.695,27
PONTE BRANCA	1.560,01	106,25	498,20	2.164,46
PONTES E LACERDA	14.580,77	993,03	4.656,53	20.230,33
PORTO ALEGRE DO NORTE	4.998,77	340,45	1.596,41	6.935,63
PORTO DOS GAÚCHOS	6.545,18	445,76	2.090,28	9.081,22
PORTO ESPERIDIÃO	7.014,23	477,71	2.240,07	9.732,01
PORTO ESTRELA	3.179,92	216,57	1.015,54	4.412,03
POXORÉU	8.252,84	562,07	2.635,64	11.450,55
PRIMAVERA DO LESTE	41.314,73	2.813,77	13.194,31	57.322,81
QUERÊNCIA	22.157,56	1.509,06	7.076,26	30.742,88
RESERVA DO CABAÇAL	1.593,17	108,50	508,80	2.210,47
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	5.548,72	377,90	1.772,05	7.698,67
RIBEIRÃOZINHO	2.127,06	144,86	679,30	2.951,22
RIO BRANCO	1.826,16	124,37	583,20	2.533,73
RONDOLÂNDIA	5.459,18	371,80	1.743,45	7.574,43
RONDONÓPOLIS	125.303,41	8.533,88	40.017,02	173.854,31
ROSÁRIO OESTE	5.624,38	383,05	1.796,21	7.803,64
SALTO DO CÉU	2.375,52	161,79	758,65	3.295,96
SANTA CARMEM	6.123,05	417,01	1.955,46	8.495,52
SANTA CRUZ DO XINGU	4.060,00	276,51	1.296,61	5.633,12
SANTA RITA DO TRIVELATO	7.849,79	534,62	2.506,92	10.891,33
SANTA TEREZINHA	4.207,45	286,55	1.343,70	5.837,70
SANTO AFONSO	2.305,82	157,04	736,39	3.199,25
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	6.130,02	417,49	1.957,69	8.505,20
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	6.028,00	410,54	1.925,11	8.363,65
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10.790,27	734,88	3.445,99	14.971,14
SÃO JOSÉ DO XINGU	5.874,91	400,12	1.876,22	8.151,25
SÃO JOSÉ DO POVO	1.898,01	129,27	606,15	2.633,43
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	8.817,42	600,52	2.815,94	12.233,88
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	4.297,75	292,70	1.372,53	5.962,98
SÃO PEDRO DA CIPA	1.621,46	110,43	517,83	2.249,72
SAPEZAL	35.359,72	2.408,20	11.292,51	49.060,43
SERRA NOVA DOURADA	1.692,13	115,24	540,40	2.347,77
SINOP	49.665,28	3.382,49	15.861,15	68.908,92
SORRISO	61.431,37	4.183,83	19.618,78	85.233,98
TABAPORÃ	8.437,91	574,67	2.694,74	11.707,32
TANGARÁ DA SERRA	28.321,43	1.928,85	9.044,76	39.295,04
TAPURAH	10.783,59	734,42	3.443,86	14.961,87
TERRA NOVA DO NORTE	4.828,21	328,83	1.541,94	6.698,98
TESOURO	2.797,74	190,54	893,49	3.881,77
TORIXORÉU	2.394,05	163,05	764,57	3.321,67
UNIÃO DO SUL	3.092,91	210,64	987,76	4.291,31
VALE DE SÃO DOMINGOS	2.108,25	143,58	673,29	2.925,12
VÁRZEA GRANDE	60.559,76	4.124,47	19.340,42	84.024,65
VERA	6.573,06	447,66	2.099,18	9.119,90
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	7.995,99	544,57	2.553,61	11.094,17
VILA RICA	7.323,78	498,79	2.338,93	10.161,50
T O T A L	1.588.389,74	108.178,41	507.269,74	2.203.837,89